



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP
Nº 001/2024 - PROCESSO Nº009/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 22/02/2024
ÀS 09:30HS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro.
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE TIPO “PREGÃO PRESENCIAL”

O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006 **“Que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito de São Bento do Tocantins-TO”**

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de São Bento do Tocantins- TO, se adequarem à forma eletrônica: (..) **Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos**, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Além da previsão constante na Legislação Federal, Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art.

Será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 **tendo em vista a população de São Bento do Tocantins - TO estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes)**, consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo**

Diante do dispositivo da lei, o Município de São Bento do Tocantins – TO, deixará disponível nos autos do processo o link de acesso a toda sessão, além de disponibilizar no canal do município de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO** no youtube: [youtube.com/@govsaobento](https://www.youtube.com/@govsaobento)

São Bento do Tocantins – TO, 02/02/2024

Jose Pereira da Silva Neto
Pregoeiro



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO BENTO
DO TOCANTINS**
Mais Trabalho, Menos Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

AVISO DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2024- PROCESSO Nº 009/2024	
Fundamentação Legal	A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, Fundamentação Legal pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006, e demais legislação complementar
Modalidade	Pregão Presencial-SRP
Tipo de Julgamento	Menor Preço por item
Edital de Pregão Presencial-SRP nº	001/2024
Processo Administrativo nº	009/2024
Data e Hora de Abertura e Recebimento dos Envelopes	22/02/2024 às 09:30 Hs
Acesso ao Edital	O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins -TO, através do link www.saobentodotocantins.to.gov.br ou pelo e-mail prefeituramunicipallicitacao@gmail.com
OBJETO:	
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO	
Local de Realização:	Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins -TO sede da Comissão de Licitações na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, Cep 77.58-000, Fone (63) 99953-6977 Email: prefeituramunicipallicitacao@gmail.com
PRESIDENTE DA CPL: _____ Jose Pereira da Silva Neto Pregoeiro	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que este documento foi publicado Avisos no Diário Oficial do Estado do Tocantins nesta data: 06/02/2024. _____ KALINE FERREIRA DAMACENO Gestora do Fundo Municipal de Saúde





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 –
PROCESSO Nº 009/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura do (a). Licitante

Carimbo de CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações de São Bento do Tocantins - TO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO**, pessoalmente ou por meio do Email: prefeituramunicipallicitacao@gmail.com

_____, _____ de _____ de 2024

Pregoeiro ou Membro da Equipe

OBS.1: A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O SETOR DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2024- PROCESSO Nº 009/2024

Fundamentação Legal	A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, Fundamentação Legal pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006, e demais legislação complementar
Hora de realização	OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Dia de realização	22/02/2024
Hora de realização	09:30horas OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
Ocorrendo Feriado, Ponto Facultativo ou outro fato superveniente	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação
Endereço:	Na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, Cep 77.58-000 Fone (63) 99953-6977
Informações:	Fone (63) 99953-6977, Funcionamento: (Dias úteis, das 07:30h às 14:00h).
Processo:	009/2024

ÍNDICE GERAL

1 - Edital:

- 1- Do Objeto;
- 2- Da Dotação Orçamentária;
- 3- Das Condições de Participação;
- 4- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 5- Dos Pedidos de esclarecimento e da Impugnação do Edital;
- 6- Do Credenciamento;
- 7- Da apresentação dos Envelopes;
- 8- Do Procedimento do Pregão;





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

- 9- Da apresentação da Proposta de Preços;
- 10- Da Análise da Proposta de Preços e aplicação dos lances verbais;
- 11- Dos documentos de Habilitação;
- 12- Da análise dos Documentos de Habilitação;
- 13- Dos Recursos;
- 14- Da Adjudicação e Homologação;
- 15- Dos Acréscimos;
- 16- Do Contrato;
- 17- Da Convocação, execução e fiscalização da prestação dos serviços;
- 18- Dos Preços Registrados;
- 19- Do Cancelamento do Registro de Preços;
- 20- Dos Usuários do Registro do Preços;
- 21- Do Pagamento;
- 22- Das sanções Administrativas;
- 23- Das condições gerais;
- 24- Do foro.

2-Anexos:

Anexo I: Termo de Referência/Memorial Descritivo.

Anexo II: Proposta de Preços

Anexo III: Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de não emprego de menores de 18 anos

Anexo V: Declaração conforme (inciso) III, do Art. 9º da lei n. 8666/93

Anexo VI: Declaração de Habilitação

Anexo VII: Declaração de Superveniência de fatos impeditivos

Anexo VIII: Requerimento de tratamento diferenciado para ME e EPP

Anexo IX: Declaração de Disponibilidade de profissional capacitado para execução do objeto, constantes na proposta de preços

Anexo X: Termo de convocação para assinatura do futuro contrato

Anexo XI: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XII: Ordem de Serviços/Fornecimento

Anexo XIII: Minuta do Contrato (Caso haja necessidade)

Anexo XIV: Extrato do Resumo da Ata de Registro de Preços

Anexo XV: Extrato do Resumo do Contrato

PREÂMBULO





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

O **Município de São Bento do Tocantins - TO**, através do PREGOEIRO designada pelo Decreto nº 003/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, LC 123/06, Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 DEVERÁ SER CONSIDERADO:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
- d) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;
- f) as condições para alteração de preços são as previstas neste Edital.
- g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo Lote nos termos previsto neste edital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO):

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (LICITANTES):

- a) Será acatado pela comissão somente 15min (quinze) minutos de tolerância de atraso da licitante, para a fase de credenciamento, sobre o horário marcado do certame;
- b) Celulares devem estar em modo silencioso;





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

- c) Caso algum licitante deseje se ausentar da sessão, por algum outro motivo pessoal, deverá ser com a autorização prévia do Pregoeiro, sendo que Comissão não terá a obrigatoriedade de paralisar qualquer fase da licitação em curso;
- d) Evitar conversas paralelas e desnecessárias, entre licitantes no momento da sessão;
- e) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- f) Não será admitida pelas licitantes pedidos de inabilitação/desclassificação de concorrentes quanto a erros de formalidade de documentação, não admitimos que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.
- g) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.
- h) Não será admitida pelas licitantes pedidos de inabilitação/desclassificação de concorrentes quanto a erros de formalidade de documentação, não admitimos que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento da licitação; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades, no credenciamento, documentação ou proposta que por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.

Observação Importante: A licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados e reconhecido assinaturas documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame, conforme Lei Federal abaixo:

LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

**RACIONALIZA ATOS E
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
DOS PODERES DA UNIÃO, DOS
ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E
DOS MUNICÍPIOS E INSTITUI O SELO DE
DESBUROCRATIZAÇÃO E
SIMPLIFICAÇÃO.**

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - RECONHECIMENTO DE FIRMA, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO.

1.2. A licitação será procedida, sobre o **MENOR PREÇO**, conforme tabela constante no Termo de Referência, elaborado pela Central de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A prestação dos serviços do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante no Termo de Referência, prevalecerá a sequencia e/ou quantitativo.

1.4. Caso entenda necessário, o Pregoeiro e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos serviços/produtos cotados ou solicitar pareceres técnicos, remarcando nova sessão em dias e horários que melhor achar conveniente;

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento aprovado para 2024, do Município de SÃO BENTO TOCANTINS – TO, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo

Funcional Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Detº
10.302.0007.2066	3.3.90.30	1.500.1002/1.600/1.621	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, qualquer empresa ou empresas enquadrada nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.2. Também será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2.1. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de SÃO BENTO TOCANTINS – TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

3.2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.4. É vedada a participação de empresas:

3.5. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.9. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de SÃO BENTO TOCANTINS – TO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.11. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 43 da Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

4.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min às 14:h00min, no Protocolo Municipal, na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, Cep 77.58-000, Fone (63) 99953-6977, **SÃO BENTO DO TOCANTINS** – CEP 77.958-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: prefeituramunicipallicitacao@gmail.com

5.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail : prefeituramunicipallicitacao@gmail.com, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021

5.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

6.3. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

6.4. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público ou Carta de Credenciamento (Conforme modelo Anexo III), devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa e sua última alteração (se for o caso) autenticados, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

6.5. Para fins de credenciamento e participação no certame, todas as licitantes deverão apresentar prova que NÃO SE ENCONTRA CADASTRADA, no Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo TCU –Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.6. Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Conforme Modelo Anexo VI).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) juntamente com o “QSA” (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);

6.6.1. As Licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração/requerimento de tratamento diferenciado constante





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

no (modelo Anexo VIII) e comprovação de enquadramento como ME ou EPP, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

a) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

a.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.2. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

6.6.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação;

6.7. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.8. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.9. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.9.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.9.2. A mesma consequência, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes;

6.10. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.11. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.12. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo Item.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS –
TOPREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

7.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.1.2. Caso eventualmente a licitante solicite o Pregoeiro a abertura do Envelopes 01 e 02, antes do Envelope de Proposta de Preços, para retirada de algum documento solicitada em alguma fase anterior a abertura dos Envelopes 1 e 2, será autorizada a retirada do documento pelo Pregoeiro, e este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O Pregoeiro convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do Pregoeiro, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo Pregoeiro ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, a qual deverá, ser somente preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em **PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003)**, o qual deverá ser entregue pela proponente, para que seja inserida no Sistema de Julgamento do Pregão.

9.2. Além da proposta eletrônica, a licitante deverá entregar a proposta impressa, devendo ser emitida em 01(uma) via, impressa em papel timbrado ou carimbo do CNPJ da licitante, em língua portuguesa, rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

9.2.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.2.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível número da conta corrente, agência e respectivo banco.

9.2.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

9.4. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.5. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.6. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

9.10. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.10.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.10.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.11. A simples participação neste certame implica em:





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

9.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.12. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais/serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9.13. A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços Catálogos dos seguintes Itens constantes da Planilha deste Termo: 01, 02, 03, 04 e 05, os Catálogos serão analisados pela equipe da unidade administrativa solicitante, a qual deverá aprovar ou reprová-los os equipamentos apresentados.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2. Após a entrega em PEN DRIVER para inserção no sistema de julgamento, a procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, o sistema ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10(dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03(três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por Itens oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais utilizando o decréscimo mínimo de 0,50 a cada lance ofertado, em valores sucessivos e decrescentes, considerando-se o valor unitário;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

“Art.44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.0. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa

a: **a) Declarações Complementares;**

b) Qualificação

Técnica; c)

Qualificação jurídica;

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

e) Qualificação Econômica e Financeira.

Obs Importante.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.5.1. Os documentos e declarações apresentados no Credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope de Habilitação.

11.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, (conforme modelo Anexo IV);

b) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo no Anexo V);

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação, (conforme modelo no Anexo VII);

d) Declaração de Disponibilidade de itens, constantes na proposta de preços, para realização dos serviços/fornecimento do objeto a ser contratado, (conforme modelo no Anexo IX);

e) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante (exercício vigente);

11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

a.1) E facultada a Comissão ou o Pregoeiro, realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados, com relação ao atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante e solicitada no item 11.7 leza “a”, nos termos do (Acórdão TCU nº 1.385/2016 Plenário).

b) Apresentar certificado de autorização de revendedor de Biocombustíveis emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis), atualizado.

c) Autorização de Licenciamento Ambiental da Empresa nos órgãos competentes, atualizada;

d) Alvará de Funcionamento da empresa licitante

11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

c) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

d) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.10.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

a.1) A apresentação de Certidão Negativa de Falência de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item “a”;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b.1) Comprovação de possuir nada data de abertura da licitação, capital social e/ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado por meio do contrato social e/ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

b.2) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da certidão de regularidade do profissional, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILG = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ}$$





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

GERAL AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo
Prazo PC = Passivo
Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = $AT / (PC + ELP)$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA
GERAL AT = Ativo Total PC = Passivo
Circulante ELP = Exigível à Longo
Prazo
ILC = AC / PC
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

c.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO**, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, letras 'a' a 'f', item 11.9.

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, letras 'a' a 'h', e item 11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, letras 'a' a 'c', do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;

11.12. Os documentos solicitados para a habilitação, que não estiverem relacionados no CRC apresentado, deverão fazer parte do Envelope de Habilitação.

11.13. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, certidão de Falência ou Recuperação Judicial deve ter no mínimo 60 (sessenta) dias de validade;

11.14. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, e acatado pela Comissão de Licitação;

11.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

11.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

11.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.19. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.20. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.21. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.22. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente e compatível ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social. Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina a lei 14.133/21 mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

12.6. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e suspensão da sessão, visando a esclarecer, verificar a autenticidade de documentos ou a complementar a instrução do processo, remarcando nova sessão, em dias e horários que melhor convir a Comissão de Licitação, não ultrapassando 05 (cinco) dias úteis





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, em dias úteis, no horário de 08 horas às 14 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 65 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente;

13.12. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de **SÃO BENTO DO TOCANTINS** - TO, ou enviado via e-mail as licitantes que participaram do certame.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal ou autoridade Superior Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21;

16. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo XI;

16.2. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, sendo empenhado o valor correspondente a cada exercício, podendo ser prorrogável na forma do art. 6, da Lei 14.133/2021.

16.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Secretaria;

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

17. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A Licitante Vencedora será convocada pela Secretaria Municipal e /ou setor





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

responsável, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

17.2. O não comparecimento da Licitante Vencedora convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

17.3. O fornecimento/serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

18.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

18.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

18.4. É vedada a aquisição do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

18.5. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Serviços.

18.6. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

18.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

19.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

cumular com as quantidades não utilizada.

20. DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) O solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

c) Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

d) Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

e) O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor;

f) A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

g) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.3. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação sem justificativa aceitável;

20.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.5. tiver presentes razões de interesse público;

20.6. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

20.7. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de São Bento do Tocantins – TO, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

20.8. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

20.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a). por razão de interesse público; ou

b). a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

21.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

21.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

21.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Lei

21.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Lei Federal 14.133/21.

21.7. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando -se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

21.8 No procedimento de adesão do item/lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e ou/lote

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, eventualmente contratados de acordo a ata de registro de preços, e será efetuado em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente,

22.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/serviços entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

22.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

22.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

22.5. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

22.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

22.7. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

22.8. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

22.9. O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO no prazo de até 30(trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, , mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

22.10. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações especificadas no item 20.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

22.11. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

22.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

22.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

23. SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVA

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

-)** Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

23.3. Multa:





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

- a)** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem
- c)** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- d)** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

23.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.8. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.10. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.11. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.13. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do município de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO**;

24.2. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.3. Fica assegurado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO;

24.6. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

24.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de SÃO BENTO DO TOCANTINS -S TO, com exclusão de qualquer outro;

24.9. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

24.10. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e na página web da Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO**, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

24.11. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº xxx/2024 e de seus Anexos poderá ser obtida, na sede da Comissão de Licitação, localizada na na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, Cep 77.58-000, Fone (63) 99953-6977

Email: prefeituramunicipallicitacao@gmail.com

24.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

24.13. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

24.14. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

24.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

24.16. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

24.17. A Comissão de Apoio o Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

24.18. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.19. Email: prefeituramunicipallicitacao@gmail.com, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 14:00hs, localizada na Praça Osvaldo Franco, nº62, Centro, Cep 77.58-000, Fone (63) 99953-6977
São Bento do Tocantins – TO.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Araguatins – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Tocantins – TO, 02/02/2024.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da presente licitação é a FUTURA À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme dispõe a Constituição federal de 1988 em seu art. 196. A contratação solicitada já existe através do sistema de registro de preço, estando o mesmo com prazo de vigência próximo do encerramento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES/PREÇOS ESTIMADOS

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado pelo Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO com base em orçamentos recebidos de empresas regionais.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	REGISTRO	Preço Unit	Preço Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	UN	40.000			0,19	R\$ 7.466,67
2	ÁCIDO FÓLICO 5mg	UN	30.000			0,19	R\$ 5.600,00
3	ALBENDAZOL 400mg	UN	3.000			0,487	R\$ 1.460,00
4	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	UN	500			0,457	R\$ 228,33
6	ALOPURINOL 300mg	UN	500			0,443	R\$ 221,67





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

7	AMOXICILINA + CLAVULONATO DEPOTÁSSIO 500mg + 125	UN	2.000			1,617	R\$ 3.233,33
8	AMOXICILINA 500mg	UN	15.000			0,357	R\$ 5.350,00
9	ATENOLOL 25mg	UN	20.000			0,177	R\$ 3.533,33
10	ATENOLOL 50mg	UN	15.000			0,230	R\$ 3.450,00
11	AZITROMICINA 500mg	UN	10.000			0,863	R\$ 8.633,33
12	BESILATO DE ANLODIPINO 10mg	UN	30.000			0,220	R\$ 6.600,00
13	BESILATO DE ANLODIPINO 5mg	UN	30.000			0,177	R\$ 5.300,00
14	CAPTOPRIL 25 mg	UN	70.000			0,1766 67	R\$ 12.366,67
15	CAPTOPRIL 50 mg	UN	30.000			0,1533 33	R\$ 4.600,00
16	CARBAMAZEPINA 200mg	UN	5.000			0,4	R\$ 2.000,00
18	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	UN	3.600			0,4766 67	R\$ 1.716,00
20	CARVEDILOL 25mg	UN	5.000			0,3466 67	R\$ 1.733,33
21	CARVEDILOL 3,125mg	UN	10.000			0,2733 33	R\$ 2.733,33
22	CARVEDILOL 6,125mg	UN	10.000			0,2833 33	R\$ 2.833,33
23	CEFALEXINA 500mg	UN	15.000			0,54	R\$ 8.100,00
25	CLORD. DE BIPERIDENO 2mg	UN	1.000			0,39	R\$ 390,00
26	CLORD. DE CIPROFLOXACINO 500mg	UN	6.000			0,38	R\$ 2.280,00
27	CLORID. DE METFORMINA 500mg	UN	70.000			0,23	R\$ 16.100,00
28	CLORID. DE METFORMINA 850mg	UN	#####			0,24	R\$ 28.800,00





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

30	CLORID. DE PROPRANOLOL 40mg	UN	20.000			0,1766 67	R\$ 3.533,33
31	CLORPROMAZINA 100 mg	UN	4.800			0,4866 67	R\$ 2.336,00
32	DEXAMETASONA 4mg	UN	2.000			0,4133 33	R\$ 826,67
34	DIGOXINA 0,25mg	UN	3.000			0,26	R\$ 780,00
35	DIPIRONA SODICA 500mg	UN	40.000			0,2733 33	R\$ 10.933,33
38	ERITROMICINA 500mg	UN	1.500			0,7466 67	R\$ 1.120,00
39	ESPIRONALACTONA 50mg	UN	4.000			0,4866 67	R\$ 1.946,67
40	ESPIRONALACTONA 25mg	UN	8.000			0,2833 33	R\$ 2.266,67
41	FENITOÍNA 100mg	UN	2.000			0,3266 67	R\$ 653,33
43	FLUCONAZOL 150 mg	UN	5.000			0,5933 33	R\$ 2.966,67
45	FUROSEMIDA 40mg	UN	30.000			0,1966 67	R\$ 5.900,00
46	GLIBENCLAMIDA 5mg	UN	70.000			0,1633 33	R\$ 11.433,33
48	HIDROCLOROTIAZID A 25mg	UN	9.000			0,1633 33	R\$ 1.470,00
49	IBUPROFENO 600mg	UN	15.000			0,3366 67	R\$ 5.050,00
50	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	UN	500			0,4666 67	R\$ 233,33
53	LORATADINA 10mg	UN	5.000			0,25	R\$ 1.250,00
54	LOSARTANA 50mg	UN	#####			0,2066 67	R\$ 26.866,67
55	LOSARTANA 100mg	UN	40.000			0,3466 67	R\$ 13.866,67
56	MALEATO DE ENALAPRIL 20mg	UN	40.000			0,1866 67	R\$ 7.466,67





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

57	MALEATO ENALAPRIL 10mg	UN	20.000			0,1866 67	R\$ 3.733,33
58	METILDOPA 250mg	UN	5.000			0,6066 67	R\$ 3.033,33
59	METILDOPA 500mg	UN	3.000			1,0466 67	R\$ 3.140,00
60	METRONIDAZOL 250mg	UN	10.000			0,2933 33	R\$ 2.933,33
61	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	UN	2.500			0,38	R\$ 950,00
62	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	UN	2.500			0,65	R\$ 1.625,00
63	NIFEDIPINO 10mg	UN	3.000			0,25	R\$ 750,00
64	OMEPRAZOL 20mg	UN	40.000			0,26	R\$ 10.400,00
65	PARACETAMOL 500mg	UN	30.000			0,25	R\$ 7.500,00
66	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UN	3.000			0,3366 67	R\$ 1.010,00
67	PREDNISONA 20mg	UN	5.000			0,3566 67	R\$ 1.783,33
68	PREDNISONA 5mg	UN	4.000			0,22	R\$ 880,00
69	PROMETAZINA 25mg	UN	8.000			0,2733 33	R\$ 2.186,67
70	SIMETICONA 40MG	UN	5.000			0,2833 33	R\$ 1.416,67
71	SINVASTATINA 20mg	UN	30.000			0,24	R\$ 7.200,00
72	SINVASTATINA 40mg	UN	15.000			0,2833 33	R\$ 4.250,00
73	SUL. TRIMETOPRIMA 400+80 mg	UN	7.200			0,3366 67	R\$ 2.424,00
74	SULFATO FERROSO 40 mg	UN	30.000			0,1866 67	R\$ 5.600,00
75	VALPROATO DE SÓDIO 500mg	UN	2.000			0,7566 67	R\$ 1.513,33
76	VARFARINA SÓDICA 5MG CPR	UN	180			0,4666 67	R\$ 84,00





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

TOTAL GERAL						0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE			0	
77	ALBENDAZOL SUSP 40mg/ml	UN	3.000			1,196667	R\$ 3.590,00
78	AMOXICILINA 250mg/5ml	UN	2.000			3,216667	R\$ 6.433,33
79	AZITROMICINA 40mg/ml	UN	1.000			3,646667	R\$ 3.646,67
80	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0, 25 mg/ml Sol. Inalação	UN	150			1,573333	R\$ 236,00
81	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml Sol. Inalação	UN	150			2,756667	R\$ 413,50
82	CARBAMAZEPINA 20mg/ml	UN	100			11,32	R\$ 1.132,00
83	CEFALEXINA 250mg/5ml	UN	1.500			6,463333	R\$ 9.695,00
84	CLORID. DE METOCLOPRAMIDA 4 mg/ml	UN	600			1,1	R\$ 660,00
85	CLONAZEPAM 2,5mg/ml GTS 20ML	UN	300			2,486667	R\$ 746,00
86	DEXAMETASONA 0,1mg/ml	UN	300			2,143333	R\$ 643,00
87	DIPIRONA SODICA 500 mg/ml	UN	8.000			1,283333	R\$ 10.266,67
						2,4	R\$ -
88	FENOBARBITAL 40mg/ml	UN	300			5,333333	R\$ 1.600,00
90	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	UN	700			2,803333	R\$ 1.962,33
92	IBUPROFENO 50mg/ml	UN	3.000			2,08	R\$ 6.240,00





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

93	LORATADINA 1mg/ml	UN	3.000			3,4633 33	R\$ 10.390,00
95	METRONIDAZOL 40mg/ml	UN	800			3,54	R\$ 2.832,00
96	MAL. DE DEXCLORFENIRAMI NA, 2mg/5ml	UN	2.000			2,71	R\$ 5.420,00
97	NISTATINA 100.000UI/ml	UN	200			4,0466 67	R\$ 809,33
98	OLEO MINERAL 100% FR C/ 100ML	UN	200			4,1233 33	R\$ 824,67
99	PREDNISOLONA 3mg/ml	UN	400			3,6866 67	R\$ 1.474,67
100	PARACETAMOL 200mg/ml	UN	4.000			1,03	R\$ 4.120,00
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UN	5.000			6,6233 33	R\$ 33.116,67
102	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML	UN	100			10,286 67	R\$ 1.028,67
103	SULFATO FERROSO 12.5mg /2,5ml	UN	600			1,34	R\$ 804,00
104	SULFATO FERROSO 2.5mg	UN	300			3,1233 33	R\$ 937,00
106	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	UN	400			30,343 33	R\$ 12.137,33
107	XYLOCAINA SPRAY 10%	UN	5			44,303 33	R\$ 221,52
TOTAL GERAL						0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTI DADE			0	
						0	R\$ -
108	ACETADO DE DEXAMETASONA 1mg/g	UN	1.000			1,2933 33	R\$ 1.293,33





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

109	ACICLOVIR 50mg/g	UN	100			2,67	R\$ 267,00
110	CARVÃO ATIVADO EM PÓ Embalagem com 500g	UN	10			75,94667	R\$ 759,47
111	CETOCONAZOL 20mg/ml CREME	UN	1.500			2,24	R\$ 3.360,00
112	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA	UN	300			2,506667	R\$ 752,00
113	GLICEROL PEDIÁTRICO SUPOSITÓRIO	UN	40			1,756667	R\$ 70,27
114	METRONIDAZOL 100mg/G 10% CREME VAGINAL	UN	15.000			6,236667	R\$ 93.550,00
115	NITRATO DE MICONAZOL 20mg/gCREME	UN	500			2,453333	R\$ 1.226,67
116	NITRATO DE MICONAZOL 20mg CREME VAGINAL	UN	2.000			6,99	R\$ 13.980,00
117	SULFADIAZINA DE PRATA	UN	250			5,41	R\$ 1.352,50
118	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA	UN	50			20,35	R\$ 1.017,50
TOTAL GERAL						0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE			0	
119	AGUA DESTILADA 10ml AMPOLA	UN	14.000			0,553333	R\$ 7.746,67
121	BENZILPENICILINA BENZ 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA	UN	3.000			7,59	R\$ 22.770,00
						0	R\$ -
122	BENZILPENICILINA BENZ 600.000 UI	UN	1.000			7,613333	R\$ 7.613,33





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

123	CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA	UN	2.000			5,41	R\$ 10.820,00
124	CEFALOTINA 1G FRASCO- AMPOLA	UN	500			5,41	R\$ 2.705,00
125	CLORID.DE METOCLOPRAMIDA 5mg/ ml AMPOLA	UN	3.000			0,8533 33	R\$ 2.560,00
126	CLORID. LIDOC 2% SEM VASO	UN	500			6,3766 67	R\$ 3.188,33
127	CLORETO DE SODIO 20% 10ml	UN	1.000			0,6366 67	R\$ 636,67
128	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10ml	UN	1.000			0,6166 67	R\$ 616,67
129	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ml	UN	400			0,4966 67	R\$ 198,67
130	DIAZEPAM 10mg/ml	UN	3.000			0,82	R\$ 2.460,00
131	DIPIRONA SODICA 1g/2ml	UN	15.000			1,1966 67	R\$ 17.950,00
132	EPINEFRINA 1mg/ml	UN	400			1,9266 67	R\$ 770,67
133	FOSF. DE DEXAMETASONA 4mg/ml AMPOLA	UN	10.000			2,13	R\$ 21.300,00
134	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO IN	UN	1.500			2,5833 33	R\$ 3.875,00
135	FUROSEMIDA 20mg/ml AMPOLA	UN	5.000			1,09	R\$ 5.450,00
136	GLICOSE 50% 10ml	UN	5.000			0,7666 67	R\$ 3.833,33
137	GLICOSE 25% 10 ML AMPOLA	UN	5.000			0,54	R\$ 2.700,00
140	HIDROCORTISONA 100mg/ml	UN	2.000			3,6133 33	R\$ 7.226,67
141	HIDROCORTISONA 500mg/ml	UN	2.000			6,44	R\$ 12.880,00
142	OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	2.000			16,18	R\$ 32.360,00





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

143	PROMETAZINA 25ml	UN	3.000			3,4766 67	R\$ 10.430,00
144	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	UN	1.000			1,1633 33	R\$ 1.163,33
TOTAL GERAL						0	R\$ -
						0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTI DADE			0	
145	CETOCONAZOL 200mg COMP	UN	1.200			0,4333 33	R\$ 520,00
146	CINARIZINA 75mg COMP	UN	3.600			0,4766 67	R\$ 1.716,00
149	ESCOPOLAMINA 10mg g.+DIPIRONA 250mg	UN	4.000			0,5533 33	R\$ 2.213,33
150	NIFEDIPINO 20mg COMP	UN	5.000			0,26	R\$ 1.300,00
152	PARACETAMOL 750mg COMP	UN	10.000			0,2933 33	R\$ 2.933,33
154	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B COMP	UN	30.000			0,1866 67	R\$ 5.600,00
155	SECNIDAZOL 1G COMP	UN	2.000			1,38	R\$ 2.760,00
157	SIMETICONA 40MG COMP	UN	3.000			0,2833 33	R\$ 850,00
TOTAL GERAL						0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTI DADE			0	
158	ACEBROFILINA 5mg/ml XAROPE	UN	1.000			3,4533 33	R\$ 3.453,33
159	ACEBROFILINA 10mg/ml XAROPE	UN	1.000			4,56	R\$ 4.560,00





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

160	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ml SOLUÇÃO ORAL	UN	300			7,86	R\$ 2.358,00
						0	R\$ -
161	BROMOPRIDA 4MG/20ML FRASCO	UN	500			1,4	R\$ 700,00
162	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6mg/ml XAROPE	UN	800			2,486667	R\$ 1.989,33
163	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3mg/ml XAROPE	UN	800			2,496667	R\$ 1.997,33
164	MEBENDAZOL 20mg/ml	UN	2.000			1,1	R\$ 2.200,00
165	NIMESULIDA 50mg/ml SUSPENSÃO	UN	2.000			1,616667	R\$ 3.233,33
TOTAL GERAL						0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE			0	
168	COLAGEN 0,6U+CLORANF.0,01 g/g CREME	UN	500			17,62	R\$ 8.810,00
169	NISTANINA 25.000UI/g CREMEVAGINAL	UN	1.000			4,453333	R\$ 4.453,33
170	NEOMICINA+BACITRACINA 5mg/g+250 UI POMADA	UN	1.000			2,076667	R\$ 2.076,67
171	TIABENDAZOL 50mg/g POMADA	UN	400			10,15	R\$ 4.060,00
TOTAL GERAL						0	R\$ -





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE			0	
173	BROMOPRIDA 5mg/ml AMPOLA	UN	2.000			2,196667	R\$ 4.393,33
						0	R\$ -
174	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/ml AMPOLA	UN	3.000			1,08	R\$ 3.240,00
175	COMPLEXO B AMPOLA	UN	5.000			1,143333	R\$ 5.716,67
176	DICLOFENACO SODIO 75mg/ml AMPOLA	UN	5.000			1,186667	R\$ 5.933,33
177	ESCOPOLAMINA 20/mg/ml AMPOLA	UN	1.000			1,573333	R\$ 1.573,33
179	VITAMINA K - FITOMENADIONA 10mg/ml AMPOLA	UN	300			2,25	R\$ 675,00
TOTAL GERAL						0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE			0	
180	ABAIX DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT COM 100 UND	UN	130			1,35	R\$ 175,50
182	AGULHA 20X0.55	cx	30			2,326667	R\$ 69,80
183	AGULHA 13X4.5	cx	40			4,266667	R\$ 170,67
184	AGULHA 25X0.7	cx	150			4,22	R\$ 633,00
185	AGULHA 25X0,8	cx	40			4,22	R\$ 168,80
186	AGULHA 40X12	cx	150			4,756667	R\$ 713,50
187	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G COM 100 UNIDADES	cx	80			13,14667	R\$ 1.051,73





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

188	ALGODÃO HIDROFILO ROLO	un	200			4,9533 33	R\$ 990,67
192	APARELHO NEBULIZADOR “G- TECH”	un	2			37,53	R\$ 75,06
193	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR MARCA ON C	un	15			14,893 33	R\$ 223,40
194	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	un	6			27,92	R\$ 167,52
						0	R\$ -
195	BALANÇA DIGITAL INFANTIL/ NEONATAL COM CUBA	un	4			166,21	R\$ 664,84
197	COLETOR UNIVERSAL 80 ml	un	4.000			0,23	R\$ 920,00
198	COMPRESSA DE GAZES PACOTE C/ 500 unidades 7,5cm X 7,5cm 13 Fios	un	8.000			4,39	R\$ 35.120,00
200	DESCARPACK 20LT	un	350			2,0433 33	R\$ 715,17
201	EQUIPO MACROGOTAS	un	6.000			0,5433 33	R\$ 3.260,00
202	EQUIPO MICROGOTAS	UN	500			0,6033 33	R\$ 301,67
203	ESFIGNOMANOMET RO ADULTO	un	10			29,393 33	R\$ 293,93
204	ESFIGNOMANOMET RO PEDIÁTRICO	un	5			29,04	R\$ 145,20
205	ESFIGNOMANOMET RO ADULTO P/ OBESO	un	4			38,353 33	R\$ 153,41
206	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	un	5			5,0133 33	R\$ 25,07
207	ESTETOSCOPIO ADULTO	un	5			7,5066 67	R\$ 37,53
208	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	un	800			4,5266 67	R\$ 3.621,33
209	FRALDA GERIATRICA EG C/7	pc	100			5,62	R\$ 562,00
210	FRALDA GERIATRICA GD C/8	pc	300			5,62	R\$ 1.686,00





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

211	FRALDA GERIATRICA MD C/8	20	300			2,57	R\$ 771,00
212	FRALDA INFANTIL GD C/8	UN	100			1,9366 67	R\$ 193,67
213	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	un	90			1,8266 67	R\$ 164,40
214	FIO NYLON PRETO 2-0 CX 24	cx	10			16,386 67	R\$ 163,87
215	FIO NYLON PRETO 3-0 CX 24	cx	10			16,386 67	R\$ 163,87
216	FIO NYLON PRETO 4-0 CX 24	cx	10			16,386 67	R\$ 163,87
217	FIO NYLON PRETO 5-0 CX 24	cx	10			16,386 67	R\$ 163,87
218	FIO NYLON PRETO 6-0 CX 24	UN	10			16,386 67	R\$ 163,87
						0	R\$ -
219	FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO	un	1			59,85	R\$ 59,85
221	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL	un	10			2,1266 67	R\$ 21,27
222	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M ESTÉRIL	un	350			1,5766 67	R\$ 551,83
223	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P CX	cx	7.000			9,63	R\$ 67.410,00
224	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M CX	cx	2.000			5,11	R\$ 10.220,00
225	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G CX	UN	100			5,11	R\$ 511,00
226	LUVAS ESTEREIS N° 7.0	PR	300			0,58	R\$ 174,00
227	LUVA ESTÉRIL N.7,5	UN	500			0,58	R\$ 290,00
228	LUVA ESTÉRIL N.8,0	PR	80			0,58	R\$ 46,40
229	MALHA TUBULAR 10CMX15M ROLO	UN	30			4,37	R\$ 131,10





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

230	MALHA TUBULAR 15 CMX15M	RL	30			6,66	R\$ 199,80
231	MALHA TUBULAR 20 CMX 15 M	RL	30			7,7166 67	R\$ 231,50
234	SERINGA COM AGULHA DE 1 ml p/ Insulinoterapia	UN	8.500			0,1766 67	R\$ 1.501,67
235	SERINGA COM AGULHA 3ml	UN	10.000			0,1933 33	R\$ 1.933,33
236	SERINGA COM AGULHAS 5ml	UN	10.000			0,1966 67	R\$ 1.966,67
237	SERINGAS COM AGULHAS 10ml	UN	2.000			0,1566 67	R\$ 313,33
238	SERINGAS COM AGULHAS DE 20ml	UN	15.000			0,2366 67	R\$ 3.550,00
239	SCALP N° 21 CX C/100	UN	15			4,85	R\$ 72,75
240	SCALP N° 23 CX C/100	UN	40			4,85	R\$ 194,00
241	SCALP N° 25 CX C/100	UN	20			7,8633 33	R\$ 157,27
242	SCALP N° 27 CX C/100	UN	5			10,59	R\$ 52,95
						0	R\$ -
243	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UN	50			5,0533 33	R\$ 252,67
244	TERMÔMETRO DIGITAL GELADEIRA	UN	8			16,426 67	R\$ 131,41
245	TERMÔMETRO HIGRÔMETRO DIGITAL AMBIENTE	UN	8			28,756 67	R\$ 230,05
246	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS CX C/ 50 TIRAS	CX	1.000			6,07	R\$ 6.070,00
247	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 UND	PC	300			4,1466 67	R\$ 1.244,00
TOTAL GERAL						0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE			0	





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

248	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS – AGE 200ML FRASCO	UN	70			5,85	R\$ 409,50
249	ALCOOL 70% 1 LITRO FRASCO	UN	1.200			6,936667	R\$ 8.324,00
250	ÁLCOOL GEL	UN	100			6,646667	R\$ 664,67
252	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO- SPRAY	UN	20			7,096667	R\$ 141,93
253	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 1000ML FRASCO	UN	30			20,5	R\$ 615,00
254	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1000ML FRASCO	UN	30			23,31667	R\$ 699,50
255	SOL. FISIOL 0,9% 100ml FRASCO OU BOLSA	UN	2.500			2,863333	R\$ 7.158,33
256	SOL. FISIOL 0,9% 250ml FR OU BOLSA	UN	5.000			3,603333	R\$ 18.016,67
257	SOL. FISIOL 0,9% 500ml FR OU FRASCO	UN	8.000			4,613333	R\$ 36.906,67
258	SOL.GLICOSADA 5% 250ml FRA OU BOLSA	UN	300			3,486667	R\$ 1.046,00
						0	R\$ -
259	SOL.GLICOSADA 5% 500ml FRS OU BOLSA	UN	300			4,453333	R\$ 1.336,00
260	SOL RINGER + LACTATO 500ML FRS OU BOLSA	UN	300			3,83	R\$ 1.149,00
TOTAL GERAL						0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE			0	
261	ALCOOL IODADO	UN	24			15,52333	R\$ 372,56
262	CLISTER GLICERINADO 500ML FRASCO	UN	50			7,246667	R\$ 362,33





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

263	GERMI- DESINFETANTE HOSPITALAR.	RIO UN	10			11,45	R\$ 114,50
264	GEL P/ ULTRASOM 5 LITROS	UN	15			30,71	R\$ 460,65
265	SOL. MANITOL 500ml	un	100			8,3433 33	R\$ 834,33
266	SOL RINGER 500ml	un	200			4,83	R\$ 966,00
TOTAL GERAL						0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTI DADE			0	
267	CABO DE BISTURI Nº 3 und	UN	5			10,88	R\$ 54,40
268	CABO DE BISTURI Nº 4 und	UN	5			10,88	R\$ 54,40
269	ESPATULA DESENCRAVADORA DE UNHA	UN	5			32,783 33	R\$ 163,92
270	PINÇA DENTE DE RATO 14CM;	UN	5			12,953 33	R\$ 64,77
272	PINÇA KELLY 14CM	UN	5			23,316 67	R\$ 116,58
273	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM;	UN	10			24,37	R\$ 243,70
274	TESOURA IRES RETA	UN	10			12,46	R\$ 124,60
						0	R\$ -
275	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA	UN	10			18,726 67	R\$ 187,27
TOTAL GERAL						0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTI DADE			0	





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

277	ALMOTOLIA 250 ml AMBAR FRASCO	UN	30			3,0466 67	R\$ 91,40
278	ALMOTOLIA 250 ML INCOLOR FRASCO	UN	30			2,82	R\$ 84,60
279	ASPIRADOR HOSPITALAR	UN	2			222,47	R\$ 444,94
280	BANDEIJA 30x20 X 4 cm INOX	UN	5			44,316 67	R\$ 221,58
281	BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE RESGATE COMPLETA	UN	2			298,03 67	R\$ 596,07
283	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM KORAIA ABERTA	UN	500			0,8633 33	R\$ 431,67
284	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 sem cuff und	UN	3			6,3033 33	R\$ 18,91
285	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 sem cuff und	UN	3			6,3033 33	R\$ 18,91
286	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 sem cuff und	UN	3			6,3033 33	R\$ 18,91
287	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 com cuff	UN	3			6,3566 67	R\$ 19,07
288	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 com cuff und	UN	3			6,3566 67	R\$ 19,07
289	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 com cuff und	UN	3			6,3566 67	R\$ 19,07
						0	R\$ -
290	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 com cuff	UN	3			6,3566 67	R\$ 19,07
291	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 com cuff	UN	3			6,3566 67	R\$ 19,07





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

292	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 000	UN	3			5,41	R\$	16,23
293	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 00	UN	3			7,0866 67	R\$	21,26
294	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 0	UN	3			5,41	R\$	16,23
295	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 1	UN	3			5,41	R\$	16,23
296	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 2	UN	3			5,41	R\$	16,23
297	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 3	UN	3			5,41	R\$	16,23
298	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 4	UN	3			5,41	R\$	16,23
299	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 5	UN	3			5,41	R\$	16,23
300	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UN	20			0,7466 67	R\$	14,93
301	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UN	20			0,7866 67	R\$	15,73
302	CATETER DE TIPO ADULTO OCULOS	UN	700			1,1533 33	R\$	807,33
303	CATETER DE TIPO INFANTIL OCULOS	UN	300			1,1533 33	R\$	346,00
304	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº18	CX	10			16,523 33	R\$	165,23
305	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº20	CX	20			16,523 33	R\$	330,47
306	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº22	CX	50			16,523 33	R\$	826,17
						0	R\$	-
307	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº24	CX	50			18,286 67	R\$	914,33
308	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA DE RESGATE	UN	4			26,786 67	R\$	107,15





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

312	COLETOR INFANTIL FEMININO	UN	50			3,6566 67	R\$ 182,83
313	COLETOR INFANTIL MASCULINO und	UN	50			3,6566 67	R\$ 182,83
314	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (PARA SVD) und	UN	2.000			2,0466 67	R\$ 4.093,33
315	COLETOR DE URINA TIPO SACO	UN	500			0,4966 67	R\$ 248,33
316	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO ROLO 13 FIOS	UN	10			20,403 33	R\$ 204,03
317	CATGUT N° 0 MM CX und	cx	3			94,713 33	R\$ 284,14
318	CATGUT N°1.0 MN CX und	UN	3			94,713 33	R\$ 284,14
319	CATGUT N2. 0 MM CX	UN	3			94,713 33	R\$ 284,14
320	CATGUT N 3. 0 MM CX und	UN	3			94,713 33	R\$ 284,14
322	CUBA RIM 26X12 cm und	UN	8			27,366 67	R\$ 218,93
323	EQUIPO MULTÍVIA 2 VIAS POLIFIX	UN	2.000			0,97	R\$ 1.940,00
324	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UND	PC	150			4,57	R\$ 685,50
325	FITA MICROPORE CIRÚRGICA	UN	500			3,1633 33	R\$ 1.581,67
326	FIO GUIA DESCARTAVEL PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL	UN	10			48,38	R\$ 483,80
						0	R\$ -
327	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL PARA RESGATE	UN	3			107,10 33	R\$ 321,31
328	KIT MICRONEBULIZAÇÃO O INFANTIL	un	70			5,4533 33	R\$ 381,73





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

329	KIT MICRONEBULIZAÇÃO O ADULTO	un	70			5,4533 33	R\$ 381,73
330	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M ESTÉRIL	un	1.500			3,4766 67	R\$ 5.215,00
331	KIT LARINGOSCOPIO INOX ADULTO C/3 LAMINAS CURVAS	UN	2			522,58 67	R\$ 1.045,17
332	KIT LARINGOSCOPIO INOX INFANTIL C/3 LAMINAS CURVAS	UN	2			277,49 67	R\$ 554,99
333	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	10			12,063 33	R\$ 120,63
334	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX	CX	20			12,063 33	R\$ 241,27
335	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UND	UN	10			12,063 33	R\$ 120,63
336	NEBULIZADOR HOSPITALAR UND	UN	2			104,70 67	R\$ 209,41
337	OTOSCOPIO ADULTO C KIT DE ESPECULOS UND	UN	2			338,24 33	R\$ 676,49
338	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM x 100M ROLO	UN	40			42,273 33	R\$ 1.690,93
339	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM x 100M ROLO	UN	40			57,02	R\$ 2.280,80
340	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM x 100M ROLO	UN	20			64,21	R\$ 1.284,20
341	PAPEL LENÇOL 70X50 DESCARTÁVEL ROLO	UN	1.500			9,2033 33	R\$ 13.805,00
342	REANIMADOR MANUAL (AMBU) 500 ML UND	UN	1			163,91 67	R\$ 163,92
						0	R\$ -
343	REANIMADOR MANUAL (AMBU) 1000ML UND	UN	1			163,91 67	R\$ 163,92
344	PICETA GRANDE	UN	10			5,2366 67	R\$ 52,37





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

345	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12 UND	UN	300			0,756667	R\$ 227,00
346	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	UN	300			0,8	R\$ 240,00
347	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	UN	400			0,843333	R\$ 337,33
348	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 18	UN	400			0,896667	R\$ 358,67
349	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 22	UN	400			1,056667	R\$ 422,67
350	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	UN	30			4,11	R\$ 123,30
351	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UN	30			4,11	R\$ 123,30
352	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	30			3,25	R\$ 97,50
353	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	30			3,25	R\$ 97,50
354	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	30			3,25	R\$ 97,50
355	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	30			3,25	R\$ 97,50
356	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	30			3,25	R\$ 97,50
357	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UN	30			3,25	R\$ 97,50
358	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	UN	30			3,25	R\$ 97,50
TOTAL GERAL						0	R\$ -
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE			0	
359	ÁLCOOL 70% 1LT	UN	80			6,913333	R\$ 553,07
360	ALGODÃO	UN	10			10,513333	R\$ 105,13





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

361	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE	UN	15			5,526667	R\$ 82,90
362	COLETOR DE URINA ESTÉRIL	UN	50			0,456667	R\$ 22,83
						0	R\$ -
363	COLETOR DE URINA INFANTIL	UN	15			1,69	R\$ 25,35
364	CURATIVO ADESIVO COM 200 UNIDADE	UN	40			18,58667	R\$ 743,47
365	CURATIVOS ADESIVOS	CX	3			47,8	R\$ 143,40
366	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO	UN	5			197,03	R\$ 985,15
367	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	30			4,033333	R\$ 121,00
368	GAZES EM COMPRESSAS	PC	5			9,676667	R\$ 48,38
369	GORRO COM ELÁSTICO	PC	6			11,01	R\$ 66,06
370	HIPOCLORITO 1% 5L	UN	10			5,346667	R\$ 53,47
371	LÂMINAS COM PONTA FOSCA	CX	5			7,376667	R\$ 36,88
372	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA	CX	2			7,376667	R\$ 14,75
373	LUVA PEQUENA P	CX	80			22,88667	R\$ 1.830,93
374	MASCARA	PC	12			9,623333	R\$ 115,48
375	MICROTURBO TIPO GRADUADO VOL. 2,0 ML TAMPALISA	PC	2			58,07333	R\$ 116,15
376	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE ALTOCLAVA	RL	4			79,14	R\$ 316,56
377	PARAFILME 10CMX38MM	UN	2			432,08	R\$ 864,16
378	PENEIRA PEQUENA	UN	30			11,55667	R\$ 346,70
379	PÊRA DE BORRACHA	UN	2			40,69333	R\$ 81,39





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

380	PINCEL RETROPROJETOR DE PONTA FINA AZUL OU PRETO.	UN	6			7,3766 67	R\$ 44,26
381	PIPETAS DE VIDRO 01 ML	UN	5			8,9466 67	R\$ 44,73
382	PIPETAS DE VIDRO 05 ML	UN	3			3,0666 67	R\$ 9,20
383	PIPETAS DE VIDRO DE 10 ML	UN	3			3,66	R\$ 10,98
						0	R\$ -
384	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL VOL. 0,200UL	PC	2			12,493 33	R\$ 24,99
385	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL VOL. 200- 1000UL	PC	2			44,07	R\$ 88,14
386	SERINGA COM AGULHA 03 ML	UN	3.000			0,3566 67	R\$ 1.070,00
387	SERINGA COM AGULHA 05 ML	UN	10.000			0,38	R\$ 3.800,00
388	SERINGA COM AGULHA 10 ML	UN	10.000			0,5633 33	R\$ 5.633,33
389	SERINGA COM AGULHA 10 ML	CX	15			21,79	R\$ 326,85
390	SERINGA COM AGULHA 20 ML	UN	2.000			0,81	R\$ 1.620,00
391	SERINGA COM AGULHA DE 05 ML	CX	15			14,77	R\$ 221,55
392	SOLUÇÃO LUGOL A 2% FRASCO 30 ml	UN	2			109,86 67	R\$ 219,73
393	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO DE HEMATOLOGIA	CX	2			0,3033 33	R\$ 0,61
394	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA	UN	2			175,99 67	R\$ 351,99
395	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UN	1			73,99	R\$ 73,99
396	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA.	UN	2			74,013 33	R\$ 148,03





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

397	TOCAS COM ELÁSTICOS	PC	4			10,966 67	R\$ 43,87
398	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATOLOGIA SEM HEPARINA	UN	5			36,556 67	R\$ 182,78
399	TUBO DE ENSAIO DE 05 ML	CX	10			63,026 67	R\$ 630,27
400	TUBO DE ENSAIO DE 10 ML	CX	10			74,516 67	R\$ 745,17
401	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,7	CX	15			8,99	R\$ 134,85
402	AGULHA DE 25X0,7 MM	CX	50			9,89	R\$ 494,50
403	TUBO DE ENSAIO PEQUENA	CX	2			48,143 33	R\$ 96,29
404	AGULHA DE 20X0,55 MM	CX	30			9,89	R\$ 296,70
VALOR TOTAL							R\$ 1.100.471,76

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do Prazo

O prazo de entrega dos medicamentos será imediato, as condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Secretaria Municipal de Educação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITALO

4.2 Do Local

4.2.1 Os locais de entrega dos medicamentos, será imediato, será realizado diretamente na secretaria de Saúde do Município.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 5.1. A vigência do presente Ata/Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS ORÇAMENTOS/PROPOSTA

6.1 O critério de julgamento das propostas/orçamentos será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, deverá(ão) apresentar como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, CONVÊNIO ATIVO com a empresa, que presta os serviços de gerenciamento de controle de abastecimento da frota, através de bloco de requisição assinada pelo Prefeito Municipal de São Bento, contratada através do processo licitatório, pois o município necessita efetuar um correto gerenciamento de maneira informatizada, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos de abastecimento da frota pertencente ao mesmo, justificando se assim a referida exigência.

O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 90 § 1º da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada.

A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto licitado foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

8.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado;

8.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

8.4 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as Correções;

8.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades

observadas no cumprimento do contrato;

8.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

09. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento aprovado pela Câmara Municipal de São Bento do Tocantins – TO, na dotação orçamentária:





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

Funcional Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Detº
10.302.0007.2066	3.3.90.30	1.500.1002/1.600/1.621	Manutenção do Programa FARMÁCIA BÁSICA

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da aquisição será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 104, III, da Lei Federal 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO. 02/02/2024.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA ORIGINAL, CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO,
DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS GESTORES DAS UNIDADES
DEMANDANTES

**ANEXO II
PROPOSTA**

MODALIDADE	
EMPRESA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CPF/CNPJ	
CPF/CNPJ	

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	REGISTRO	Preço Unit	Preço Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	UN	40.000				
2	ÁCIDO FÓLICO 5mg	UN	30.000				
3	ALBENDAZOL 400mg	UN	3.000				
4	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	UN	500				
6	ALOPURINOL 300mg	UN	500				
7	AMOXICILINA + CLAVULONATO DEPOTÁSSIO 500mg + 125	UN	2.000				
8	AMOXICILINA 500mg	UN	15.000				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

9	ATENOLOL 25mg	UN	20.000				
10	ATENOLOL 50mg	UN	15.000				
11	AZITROMICINA 500mg	UN	10.000				
12	BESILATO DE ANLODIPINO 10mg	UN	30.000				
13	BESILATO DE ANLODIPINO 5mg	UN	30.000				
14	CAPTOPRIL 25 mg	UN	70.000				
15	CAPTOPRIL 50 mg	UN	30.000				
16	CARBAMAZEPINA 200mg	UN	5.000				
18	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	UN	3.600				
20	CARVEDILOL 25mg	UN	5.000				
21	CARVEDILOL 3,125mg	UN	10.000				
22	CARVEDILOL 6,125mg	UN	10.000				
23	CEFALEXINA 500mg	UN	15.000				
25	CLORD. DE BIPERIDENO 2mg	UN	1.000				
26	CLORD. DE CIPROFLOXACINO 500mg	UN	6.000				
27	CLORID. DE METFORMINA 500mg	UN	70.000				
28	CLORID. DE METFORMINA 850mg	UN	#####				
30	CLORID. DE PROPRANOLOL 40mg	UN	20.000				
31	CLORPROMAZINA 100 mg	UN	4.800				
32	DEXAMETASONA 4mg	UN	2.000				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

34	DIGOXINA 0,25mg	UN	3.000				
35	DIPIRONA SODICA 500mg	UN	40.000				
38	ERITROMICINA 500mg	UN	1.500				
39	ESPIRONALACTONA 50mg	UN	4.000				
40	ESPIRONALACTONA 25mg	UN	8.000				
41	FENITOÍNA 100mg	UN	2.000				
43	FLUCONAZOL 150 mg	UN	5.000				
45	FUROSEMIDA 40mg	UN	30.000				
46	GLIBENCLAMIDA 5mg	UN	70.000				
48	HIDROCLOROTIAZID A 25mg	UN	9.000				
49	IBUPROFENO 600mg	UN	15.000				
50	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	UN	500				
53	LORATADINA 10mg	UN	5.000				
54	LOSARTANA 50mg	UN	#####				
55	LOSARTANA 100mg	UN	40.000				
56	MALEATO DE ENALAPRIL 20mg	UN	40.000				
57	MALEATO ENALAPRIL 10mg	UN	20.000				
58	METILDOPA 250mg	UN	5.000				
59	METILDOPA 500mg	UN	3.000				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

60	METRONIDAZOL 250mg	UN	10.000				
61	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	UN	2.500				
62	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	UN	2.500				
63	NIFEDIPINO 10mg	UN	3.000				
64	OMEPRAZOL 20mg	UN	40.000				
65	PARACETAMOL 500mg	UN	30.000				
66	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UN	3.000				
67	PREDNISONA 20mg	UN	5.000				
68	PREDNISONA 5mg	UN	4.000				
69	PROMETAZINA 25mg	UN	8.000				
70	SIMETICONA 40MG	UN	5.000				
71	SINVASTATINA 20mg	UN	30.000				
72	SINVASTATINA 40mg	UN	15.000				
73	SUL. TRIMETOPRIMA 400+80 mg	UN	7.200				
74	SULFATO FERROSO 40 mg	UN	30.000				
75	VALPROATO DE SÓDIO 500mg	UN	2.000				
76	VARFARINA SÓDICA 5MG CPR	UN	180				
TOTAL GERAL							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTI DADE				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

77	ALBENDAZOL SUSP 40mg/ml	UN	3.000				
78	AMOXICILINA 250mg/5ml	UN	2.000				
79	AZITROMICINA 40mg/ml	UN	1.000				
80	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0, 25 mg/ml Sol. Inalação	UN	150				
81	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml Sol. Inalação	UN	150				
82	CARBAMAZEPINA 20mg/ml	UN	100				
83	CEFALEXINA 250mg/5ml	UN	1.500				
84	CLORID. DE METOCLOPRAMIDA 4 mg/ml	UN	600				
85	CLONAZEPAM 2,5mg/ml GTS 20ML	UN	300				
86	DEXAMETASONA 0,1mg/ml	UN	300				
87	DIPIRONA SODICA 500 mg/ml	UN	8.000				
88	FENOBARBITAL 40mg/ml	UN	300				
90	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	UN	700				
92	IBUPROFENO 50mg/ml	UN	3.000				
93	LORATADINA 1mg/ml	UN	3.000				
95	METRONIDAZOL 40mg/ml	UN	800				
96	MAL. DE DEXCLORFENIRAMI NA, 2mg/5ml	UN	2.000				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

97	NISTATINA 100.000UI/ml	UN	200				
98	OLEO MINERAL 100% FR C/ 100ML	UN	200				
99	PREDNISOLONA 3mg/ml	UN	400				
100	PARACETAMOL 200mg/ml	UN	4.000				
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UN	5.000				
102	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML	UN	100				
103	SULFATO FERROSO 12.5mg /2,5ml	UN	600				
104	SULFATO FERROSO 2.5mg	UN	300				
106	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	UN	400				
107	XYLOCAINA SPRAY 10%	UN	5				
TOTAL GERAL							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTI DADE				
108	ACETADO DE DEXAMETASONA 1mg/g	UN	1.000				
109	ACICLOVIR 50mg/g	UN	100				
110	CARVÃO ATIVADO EM PÓ Embalagem com 500g	UN	10				
111	CETOCONAZOL 20mg/ml CREME	UN	1.500				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

112	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA	UN	300				
113	GLICEROL PEDIÁTRICO SUPOSITÓRIO	UN	40				
114	METRONIDAZOL 100mg/G 10% CREME VAGINAL	UN	15.000				
115	NITRATO DE MICONAZOL 20mg/g CREME	UN	500				
116	NITRATO DE MICONAZOL 20mg CREME VAGINAL	UN	2.000				
117	SULFADIAZINA DE PRATA	UN	250				
118	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA	UN	50				
TOTAL GERAL							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE				
119	AGUA DESTILADA 10ml AMPOLA	UN	14.000				
121	BENZILPENICILINA BENZ 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA	UN	3.000				
122	BENZILPENICILINA BENZ 600.000 UI	UN	1.000				
123	CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA	UN	2.000				
124	CEFALOTINA 1G FRASCO- AMPOLA	UN	500				
125	CLORID.DE METOCLOPRAMIDA 5mg/ ml AMPOLA	UN	3.000				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

126	CLORID. LIDOC 2% SEM VASO	UN	500				
127	CLORETO DE SODIO 20% 10ml	UN	1.000				
128	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10ml	UN	1.000				
129	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ml	UN	400				
130	DIAZEPAM 10mg/ml	UN	3.000				
131	DIPIRONA SODICA 1g/2ml	UN	15.000				
132	EPINEFRINA 1mg/ml	UN	400				
133	FOSF. DE DEXAMETASONA 4mg/ml AMPOLA	UN	10.000				
134	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO IN	UN	1.500				
135	FUROSEMIDA 20mg/ml AMPOLA	UN	5.000				
136	GLICOSE 50% 10ml	UN	5.000				
137	GLICOSE 25% 10 ML AMPOLA	UN	5.000				
140	HIDROCORTISONA 100mg/ml	UN	2.000				
141	HIDROCORTISONA 500mg/ml	UN	2.000				
142	OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	2.000				
143	PROMETAZINA 25ml	UN	3.000				
144	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	UN	1.000				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

TOTAL GERAL							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE				
145	CETOCONAZOL 200mg COMP	UN	1.200				
146	CINARIZINA 75mg COMP	UN	3.600				
149	ESCOPOLAMINA 10mg + DIPIRONA 250mg	UN	4.000				
150	NIFEDIPINO 20mg COMP	UN	5.000				
152	PARACETAMOL 750mg COMP	UN	10.000				
154	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B COMP	UN	30.000				
155	SECNIDAZOL 1G COMP	UN	2.000				
157	SIMETICONA 40MG COMP	UN	3.000				
TOTAL GERAL							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE				
158	ACEBROFILINA 5mg/ml XAROPE	UN	1.000				
159	ACEBROFILINA 10mg/ml XAROPE	UN	1.000				
160	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ml SOLUÇÃO ORAL	UN	300				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

161	BROMOPRIDA 4MG/20ML FRASCO	UN	500				
162	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6mg/ml XAROPE	UN	800				
163	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3mg/ml XAROPE	UN	800				
164	MEBENDAZOL 20mg/ml	UN	2.000				
165	NIMESULIDA 50mg/ml SUSPENSÃO	UN	2.000				
TOTAL GERAL							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTI DADE				
168	COLAGEN 0,6U+CLORANF.0,01 g/g CREME	UN	500				
169	NISTANINA 25.000UI/g CREMEVAGINAL	UN	1.000				
170	NEOMICINA+BACITR ACINA 5mg/g+250 UI POMADA	UN	1.000				
171	TIABENDAZOL 50mg/g POMADA	UN	400				
TOTAL GERAL							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTI DADE				
173	BROMOPRIDA 5mg/ml AMPOLA	UN	2.000				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

174	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/ml AMPOLA	UN	3.000				
175	COMPLEXO B AMPOLA	UN	5.000				
176	DICLOFENACO SODIO 75mg/ml AMPOLA	UN	5.000				
177	ESCOPOLAMINA 20/mg/ml AMPOLA	UN	1.000				
179	VITAMINA K – FITOMENADIONA 10mg/ml AMPOLA	UN	300				
TOTAL GERAL							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTI DADE				
180	ABAIX DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT COM 100 UND	UN	130				
182	AGULHA 20X0. 55	cx	30				
183	AGULHA 13X4.5	cx	40				
184	AGULHA 25X0.7	cx	150				
185	AGULHA 25X0,8	cx	40				
186	AGULHA 40X12	cx	150				
187	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G COM 100 UNIDADES	cx	80				
188	ALGODÃO HIDROFILO ROLO	un	200				
192	APARELHO NEBULIZADOR “G-TECH”	un	2				
193	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR MARCA ON C	un	15				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

194	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	un	6				
195	BALANÇA DIGITAL INFANTIL/ NEONATAL COM CUBA	un	4				
197	COLETOR UNIVERSAL 80 ml	un	4.000				
198	COMPRESSA DE GAZES PACOTE C/ 500 unidades 7,5cm X 7,5cm 13 Fios	un	8.000				
200	DESCARPACK 20LT	un	350				
201	EQUIPO MACROGOTAS	un	6.000				
202	EQUIPO MICROGOTAS	UN	500				
203	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	un	10				
204	ESFIGNOMANOMETRO PEDIÁTRICO	un	5				
205	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO P/ OBESO	un	4				
206	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	un	5				
207	ESTETOSCOPIO ADULTO	un	5				
208	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	un	800				
209	FRALDA GERIATRICA EG C/7	pc	100				
210	FRALDA GERIATRICA GD C/8	pc	300				
211	FRALDA GERIATRICA MD C/8	20	300				
212	FRALDA INFANTIL GD C/8	UN	100				
213	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	un	90				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

214	FIO NYLON PRETO 2-0 CX 24	cx	10				
215	FIO NYLON PRETO 3-0 CX 24	cx	10				
216	FIO NYLON PRETO 4-0 CX 24	cx	10				
217	FIO NYLON PRETO 5-0 CX 24	cx	10				
218	FIO NYLON PRETO 6-0 CX 24	UN	10				
219	FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO	un	1				
221	KIT MICRONEBULIZAÇÃ O INFANTIL	un	10				
222	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M ESTÉRIL	un	350				
223	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P CX	cx	7.000				
224	LUVAS D PROCEDIMENTOS TAM. M CX	cx	2.000				
225	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G CX	UN	100				
226	LUVAS ESTEREIS N° 7.0	PR	300				
227	LUVA ESTÉRIL N.7,5	UN	500				
228	LUVA ESTÉRIL N.8,0	PR	80				
229	MALHA TUBULAR 10CMX15M ROLO	UN	30				
230	MALHA TUBULAR 15 CMX15M	RL	30				
231	MALHA TUBULAR 20 CMX 15 M	RL	30				
234	SERINGA COM AGULHA DE 1 ml p/ Insulinoterapia	UN	8.500				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

235	SERINGA COM AGULHA 3ml	UN	10.000				
236	SERINGA COM AGULHAS 5ml	UN	10.000				
237	SERINGAS COM AGULHAS 10ml	UN	2.000				
238	SERINGAS COM AGULHAS DE 20ml	UN	15.000				
239	SCALP N° 21 C/100	CX	15				
240	SCALP N° 23 C/100	CX	40				
241	SCALP N° 25 C/100	CX	20				
242	SCALP N° 27 C/100	CX	5				
243	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UN	50				
244	TERMÔMETRO DIGITAL GELADEIRA	UN	8				
245	TERMÔMETRO HIGRÔMETRO DIGITAL AMBIENTE	UN	8				
246	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS C/ 50 TIRAS	CX	1.000				
247	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UND	PC	300				
TOTAL GERAL							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE				
248	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS – AGE 200ML FRASCO	UN	70				
249	ALCOOL 70% LITRO FRASCO	UN	1.200				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

250	ÁLCOOL GEL	UN	100				
252	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO- SPRAY	UN	20				
253	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 1000ML FRASCO	UN	30				
254	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1000ML FRASCO	UN	30				
255	SOL. FISIOL 0,9% 100ml FRASCO OU BOLSA	UN	2.500				
256	SOL. FISIOL 0,9% 250ml FR OU BOLSA	UN	5.000				
257	SOL. FISIOL 0,9% 500ml FR OU FRASCO	UN	8.000				
258	SOL.GLICOSADA 5% 250ml FRA OU BOLSA	UN	300				
259	SOL.GLICOSADA 5% 500ml FRS OU BOLSA	UN	300				
260	SOL RINGER + LACTATO 500ML FRS OU BOLSA	UN	300				
TOTAL GERAL							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTI DADE				
261	ALCOOL IODADO	UN	24				
262	CLISTER GLICERINADO 500ML FRASCO	UN	50				
263	GERMI- RIO DESINFETANTE HOSPITALAR.	UN	10				
264	GEL P/ ULTRASOM 5 LITROS	UN	15				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

265	SOL. MANITOL 500ml	un	100				
266	SOL RINGER 500ml	un	200				
TOTAL GERAL							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTI DADE				
267	CABO DE BISTURI Nº 3 und	UN	5				
268	CABO DE BISTURI Nº 4 und	UN	5				
269	ESPATULA DESENCRAVADORA DE UNHA	UN	5				
270	PINÇA DENTE DE RATO 14CM;	UN	5				
272	PINÇA KELLY 14CM	UN	5				
273	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM;	UN	10				
274	TESOURA IRES RETA	UN	10				
275	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA	UN	10				
TOTAL GERAL							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNI DA DE	QUANTI DADE				
277	ALMOTOLIA 250 ml AMBAR FRASCO	UN	30				
278	ALMOTOLIA 250 ML INCOLOR FRASCO	UN	30				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

279	ASPIRADOR HOSPITALAR	UN	2				
280	BANDEIJA 30x20 X 4 cm INOX	UN	5				
281	BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE RESGATE COMPLETA	UN	2				
283	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM KORAIA ABERTA	UN	500				
284	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 sem cuff und	UN	3				
285	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 sem cuff und	UN	3				
286	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 sem cuff und	UN	3				
287	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 com cuff	UN	3				
288	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 com cuff und	UN	3				
289	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 com cuff und	UN	3				
290	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 com cuff	UN	3				
291	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 com cuff	UN	3				
292	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 000	UN	3				
293	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 00	UN	3				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

294	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 0	UN	3				
295	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 1	UN	3				
296	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 2	UN	3				
297	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 3	UN	3				
298	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 4	UN	3				
299	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº 5	UN	3				
300	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UN	20				
301	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UN	20				
302	CATETER DE TIPO ADULTO OCULOS	UN	700				
303	CATETER DE TIPO INFANTIL OCULOS	UN	300				
304	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº18	CX	10				
305	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº20	CX	20				
306	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº22	CX	50				
307	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº24	CX	50				
308	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA DE RESGATE	UN	4				
312	COLETOR INFANTIL FEMININO	UN	50				
313	COLETOR INFANTIL MASCULINO und	UN	50				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

314	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (PARA SVD) und	UN	2.000				
315	COLETOR DE URINA TIPO SACO	UN	500				
316	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO ROLO 13 FIOS	UN	10				
317	CATGUT N° 0 MM CX und	cx	3				
318	CATGUT N°1.0 MN CX und	UN	3				
319	CATGUT N2. 0 MM CX	UN	3				
320	CATGUT N 3. 0 MM CX und	UN	3				
322	CUBA RIM 26X12 cm und	UN	8				
323	EQUIPO MULTÍVIA 2 VIAS POLIFIX	UN	2.000				
324	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UND	PC	150				
325	FITA MICROPORE CIRÚRGICA	UN	500				
326	FIO GUIA DESCARTAVEL PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL	UN	10				
327	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL PARA RESGATE	UN	3				
328	KIT MICRONEBULIZAÇÃO O INFANTIL	un	70				
329	KIT MICRONEBULIZAÇÃO O ADULTO	un	70				
330	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M ESTÉRIL	un	1.500				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

331	KIT LARINGOSCOPIO INOX ADULTO C/3 LAMINAS CURVAS	UN	2				
332	KIT LARINGOSCOPIO INOX INFANTIL C/3 LAMINAS CURVAS	UN	2				
333	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	10				
334	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX	CX	20				
335	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UND	UN	10				
336	NEBULIZADOR HOSPITALAR UND	UN	2				
337	OTOSCOPIO ADULTO C KIT DE ESPECULOS UND	UN	2				
338	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM x 100M ROLO	UN	40				
339	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM x 100M ROLO	UN	40				
340	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM x 100M ROLO	UN	20				
341	PAPEL LENÇOL 70X50 DESCARTÁVEL ROLO	UN	1.500				
342	REANIMADOR MANUAL (AMBU) 500 ML UND	UN	1				
343	REANIMADOR MANUAL (AMBU) 1000ML UND	UN	1				
344	PICETA GRANDE	UN	10				
345	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12 UND	UN	300				
346	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	UN	300				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

347	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	UN	400				
348	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 18	UN	400				
349	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 22	UN	400				
350	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	UN	30				
351	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UN	30				
352	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	30				
353	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	30				
354	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	30				
355	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	30				
356	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	30				
357	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UN	30				
358	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	UN	30				
TOTAL GERAL							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE				
359	ÁLCOOL 70% 1LT	UN	80				
360	ALGODÃO	UN	10				
361	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE	UN	15				
362	COLETOR DE URINA ESTÉRIL	UN	50				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

363	COLETOR DE URINA INFANTIL	UN	15				
364	CURATIVO ADESIVO COM 200 UNIDADE	UN	40				
365	CURATIVOS ADESIVOS	CX	3				
366	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO	UN	5				
367	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	30				
368	GAZES EM COMPRESSAS	PC	5				
369	GORRO COM ELÁSTICO	PC	6				
370	HIPOCLORITO 1% 5L	UN	10				
371	LÂMINAS COM PONTA FOSCA	CX	5				
372	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA	CX	2				
373	LUVA PEQUENA P	CX	80				
374	MASCARA	PC	12				
375	MICROTURBO TIPO GRADUADO VOL. 2,0 ML TAMP A LISA	PC	2				
376	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE ALTOCLAVA	RL	4				
377	PARAFILME 10CMX38MM	UN	2				
378	PENEIRA PEQUENA	UN	30				
379	PÊRA DE BORRACHA	UN	2				
380	PINCEL RETROPROJETOR DE PONTA FINA AZUL OU PRETO.	UN	6				
381	PIPETAS DE VIDRO 01 ML	UN	5				
382	PIPETAS DE VIDRO 05 ML	UN	3				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

383	PIPETAS DE VIDRO DE 10 ML	UN	3				
384	PONTEIRA UNIVERSAL 0,200UL	TIPO VOL. PC	2				
385	PONTEIRA UNIVERSAL 200- 1000UL	TIPO VOL. PC	2				
386	SERINGA AGULHA 03 ML	COM UN	3.000				
387	SERINGA AGULHA 05 ML	COM UN	10.000				
388	SERINGA AGULHA 10 ML	COM UN	10.000				
389	SERINGA AGULHA 10 ML	COM CX	15				
390	SERINGA AGULHA 20 ML	COM UN	2.000				
391	SERINGA AGULHA DE 05 ML	COM CX	15				
392	SOLUÇÃO LUGOL A 2% FRASCO 30 ml	UN	2				
393	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO DE HEMATOLOGIA	CX	2				
394	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA	UN	2				
395	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UN	1				
396	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA.	UN	2				
397	TOCAS ELÁSTICOS	COM PC	4				
398	TUBO PARA MICRO HEMATOLOGIA SEM HEPARINA	CAPILAR UN	5				
399	TUBO DE ENSAIO DE 05 ML	CX	10				





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

400	TUBO DE ENSAIO DE 10 ML	CX	10				
401	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,7	CX	15				
402	AGULHA DE 25X0,7 MM	CX	50				
403	TUBO DE ENSAIO PEQUENA	CX	2				
404	AGULHA DE 20X0,55 MM	CX	30				
VALOR TOTAL							

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: conforme edital.

Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Validade dos preços: até 60 dias.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

OBS.1: ESTARÁ DISPONÍVEL ANEXO AO EDITAL 01 (UMA) PLANILHA ELETRÔNICA DO EXCEL, A QUAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, SER SOMENTE PREENCHIDA SEM NENHUMA ALTERAÇÃO, EM MEIO MAGNÉTICO E GRAVADAS EM CD OU PEN DRIVE NA VERSÃO (EXCEL 2010), O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELA PROPONENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA QUE SEJA INSERIDA NO SISTEMA DE JULGAMENTO DO PREGÃO.

OBS.2: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DE MAIS LICITANTES.

OBS.3: ESTE DOCUMENTO ALÉM DE SER ENTREGUE CONFORME OBS.1, DEVERÁ SER IMPRESSO E ANEXADO AO ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO

Comissão de Licitação - São Bento do Tocantins – TO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**

Abertura: xx/xx/2024.

Horas: xx:xx horas

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: EM CASO DE RECONHECIMENTO DE ASSINTURA NO PRESENTE DOCUMENTO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE INDENTIFICAÇÃO ORIGINAL DE QUEM DÁ DANDO PODERES PARA A PRESSOA A SER CREDENCIADA.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

OBS.2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
(Papel timbrado da empresa)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
Comissão de Licitação - São Bento do Tocantins – TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**
Abertura: xx/xx/2024.
Horas: xx:xx horas

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº xxxx/2024 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, DECLARA, sob as penas da lei, que, Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

___ Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUXÊNCIA DE VÍNCULO, CONFORME (ART. 14, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)
(Papel timbrado da empresa)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
Comissão de Licitação - São Bento do Tocantins – TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**
Abertura: xx/xx/2024.
Horas: xx:xx horas

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial Nº xxx/2024 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO

Comissão de Licitação - São Bento do Tocantins – TO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**

Abertura: xx/xx/2024.

Horas: xx:xx horas

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ/CPF nº _____, DECLARA em cumprimento ao Lei Federal nº 14.133/21, que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**

_____, _____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS1.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NESTA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

OBS 2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(papel timbrado da empresa)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO
TOCANTINS – TO

Comissão de Licitação - São Bento do Tocantins – TO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**

Abertura: xx/xx/2024.

Horas: xx:xx horas

A empresa/Pessoa _____, CNPJ/CPF Nº _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO – **Pregão Presencial Nº xxx/2024**, na forma determinada a Lei 14.133/2021, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006)
(papel timbrado da empresa)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO
TOCANTINS – TO

Comissão de Licitação - São Bento do Tocantins – TO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**

Abertura: xx/xx/2024.

Horas: xx:xx horas

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG
nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da
empresa _____, CNPJ/MF nº

_____, solicitamos na condição de
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na
licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**, seja dado o tratamento
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei
Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §
4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

**OBS.2: AS LICITANTES QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS
CONCEDIDOS PELA LC 123/06, DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE
COM A PRESENTE DECLARAÇÃO:**

- **CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET (WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR)
DE OPTANTE PELO SIMPLES, LEMBRANDO QUE SEUS DADOS SERÃO
CONFERIDOS PELA EQUIPE DE APOIO PERANTE O SITE CORRESPONDENTE, OU**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

- CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (IN 103/2007, § 8º) LEMBRANDO QUE SERÁ VISTORIADO O PRAZO DE VALIDADE ATÉ 90 DIAS E O SELO DE AUTENTICIDADE.**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS, DESTINADO A AO CUMPRIMENTO DO OBJETO
(papel timbrado da empresa)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO

Comissão de Licitação - São Bento do Tocantins – TO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**

Abertura: xx/xx/2024.

Horas: xx:xx horas

A Empresa/Pessoa _____ inscrita no CNPJ/CPF nº. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, declara para fins da **Pregão Presencial Nº xxx/2024**, que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento, que dispomos de todos os itens, constantes na proposta de preços, para cumprimento do objeto do presente certame.

_____, _____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO).





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
 CNPJ: 12.937.604/0001-48

ANEXO X
MODELO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024 PROCESSO Nº
 xxxx/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX-XX, endereço XXXXXXXXXXXXX, CEP: xxxxxxx, Fone: (63) XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Srª XXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita sob RG: XXXXXX, CPF: XXXXXXXX1, residente e domiciliada XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, vem através deste termo COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, e **“CONVOCA”**: O representante Leda da Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX município de XXXXXXXX, **para no prazo de até de 05 (cinco) dias** corridos a contar da data de recebimento deste termo, **PARA ASSINAR O CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

São Bento do Tocantins – TO ____/____/2024.

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XX XXXXXXXXXXXXX
 Prefeito ou Gestor(a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO

Recebi o presente Termo em ____/____/2024

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Empresa Convocada

OBS: APÓS A HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO GESTOR DA ENTIDADE





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
 CNPJ: 12.937.604/0001-48

RESPONSÁVEL, SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024
ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº xxx/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com paço Municipal localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, São Bento do Tocantins – TO, Através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº xxx/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº xxx/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, DECRETO FEDERAL 7.892/13 em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, endereço XXXXXXXX – CEP XXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXXXXX, RG. XXXXX, endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:	CNPJ:
ÓRGÃO GERENCIADOR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	MARCA	UNIT	TOTAL
VALOR TOTAL				

2.2.- Fica facultada a Secretaria Municipal de Educação em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3.- Poderá a Secretaria Municipal de Educação, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1.Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

3.2.Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 3.3.O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor;

3.4.A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

3.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.7. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.8. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

3.9.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.10.tiver presentes razões de interesse público; 3.11. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

3.12.for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de São Bento do Tocantins – TO, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.13.O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3.14.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a). por razão de interesse público; ou

b). a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

da sua assinatura.

4.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1.- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, pelos serviços prestados, pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2.- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3.- Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4.- Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5.- Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1-Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1.Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.2.Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.3.Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

7.5.A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, conforme Lei

7.6.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Lei Federal 14.133/21.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

7.7.A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando -se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

7.8. No procedimento de adesão do item/lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e ou/lote.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Secretaria Municipal de Educação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem.
- c) A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

d) Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. 8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1-O prazo para entrega do objeto será de acordo o futuro contrato e termo de referência, após recebimento da ordem solicitação/ordem de fornecimento.

Os Serviços/Produtos serão recebidos pelo responsável da Secretaria Municipal Demandante e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela nota fiscal

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de **Araguatins** - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO BENTO DO TOCANTINS TO. ____/____/2024

KALINE FERREIRA DAMACENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Órgão
Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX Fornecedor
Registrado





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

ANEXO XIII
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024 PROCESSO Nº xx/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– CEP 77.320-000, São Bento do Tocantins – TO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF nº: XXX.XXXX.XXX-XX e RG nº XXXXX, endereço XXXXXXXXXXX, cidade XXXXXX.

NOME DA CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXX, RG. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX **OBJETO:** A Presente Ordem de Serviços tem por objeto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº ____/2024 / **PREGÃO PRESENCIAL Nº** xxx/2024 / **PRAZO DE EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:** XXXXX (XXX) DIAS

AUTORIZAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AUTORIZA a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

SÃO BENTO DO TOCANTINS TO. ____/____/2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX XXXXXXXXXXXXX
 Prefeito ou Gestor(a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Recebemos a Presente Ordem de Serviços/Fornecimento, Em
 ____/____/2024.

XXXXXXXXXXXXXX
 Empresa Contratada

BS: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO CONTRATADO, PARA VISANDO A AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
 CNPJ: 12.937.604/0001-48

ANEXO XIV
MODELO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 REF: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº xxx/2024 PROCESSO Nº xxx/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024-SRP

Órgão _____ **Gerenciador:** _____
 XXX **Órgãos**
Participantes: XXX
Fornecedor _____ **Registrado:** _____
 XXX **Finalidade:** Que terá
 objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA À AQUISIÇÃO DE
 MEDICAMENTOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS
 DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETÁRIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024-SRP.

Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024-SRP.

São Bento do Tocantins – TO ____/____/2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XX Prefeito /
 Gestor(a)

OBSERVAÇÕES:
OBS: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ PROVIDENCIANDO A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EXTRATO, ONDE O PRAZO DE VALIDADE COMEÇARÁ A CONTAR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
 CNPJ: 12.937.604/0001-48

ANEXO XV
MODELO DO EXTRATO DO CONTRATO
 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nºxxx /2024 PROCESSO Nº xxx/2024

EXTRATO DO CONTRATO

ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024

CONTRATO Nº ____/20XX.

CONTRATANTE:

XX

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO.

Prazo de Vigência do Contrato:

____/____/____/. **Data de Assinatura:**

____/____/____/

Dotação Orçamentária:

São Bento do Tocantins – TO ____/____/____/

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX Prefeito / Gestor(a)

OBSERVAÇÕES:

OBS: CASO HAJA NECESSIDADE, SERÁ CONFECCIONADO O CONTRATO, CONSEQUENTEMENTO, SERÁ PUBLICADO O EXTRATO DO PRESENTE DOCUMENTO .

